



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011

PROCESSO Nº 41/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2011

HORÁRIO: a partir das 9h30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alumínio – Av. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio – S.P.

O Diretor Municipal de Governo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 1103/2009, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 41/2011, objetivando a COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (ENTREGA PARCELADA), que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Resolução/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e amostras deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como as amostras, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Alumínio – Av. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio – S.P., iniciando-se no dia 24/05/2011 a partir das 9:30 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a compra de gêneros alimentícios estocáveis, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- 1.1 Os gêneros, objeto desta licitação, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Projeto Básico;

Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços e Especificações do objeto.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 3.1.1 Consórcios;
 - 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral;
 - 3.1.4. Empresas com falências decretadas;
 - 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Alumínio.

4 . CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 4.1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 4.1 .
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS

- 5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA ou ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL N ° 07/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
RAZÃO SOCIAL: _____

- 5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes não sendo motivo de inabilitação.
- 5.4 **As AMOSTRAS serão solicitadas à licitante vencedora**, após 24 horas da sessão do Pregão, e deverão ser apresentadas na Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, sito à Rua dos Pinheiros, 201- Jd. Olidel- Alumínio/SP, em caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada e com a identificação da licitante participante.

Os produtos nela contidos deverão ser de 1ª qualidade, *sendo obrigatória a apresentação de ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos à alunos (§ 4º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006), a rotulagem, inclusive a nutricional deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, e identificados os produtos um a um com o nome da empresa licitante.

- 5.5 As AMOSTRAS, caso necessário, serão analisadas em seus aspectos organolépticos (cor, aroma, sabor, rendimento, textura) por uma Comissão Especial, *observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, não podendo contudo, o índice de aceitabilidade ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) § 6º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006.*
- 5.6 A análise referida no item anterior será efetuada em local e horário designado pela Pregoeira na data de sessão de julgamento.
- 5.7 **As amostras reprovadas serão consideradas desclassificadas da proposta.**

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7 , e os seguintes documentos:
- a) Declaração que é de sua inteira responsabilidade a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
 - b) Comprovação de Alvará Sanitário de que suas instalações são compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no formulário da Empresa, tal qual o Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços, contendo o seguinte:
- 7.1.1. O preço unitário e o preço total, fixo e irrealizável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
 - 7.1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta dias) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta dias) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. Do prazo de pagamento, de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

7.3.3. A entrega do material referente ao(s) item (ns) do(s) qual (ais) sagrou-se vencedora, será feita em até 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, devendo ocorrer nos seguintes locais: Almoxarifado Central (Depto. Administração, Deptº de Esportes, Fundo Municipal de Assist. Social, Deptº de Saúde) e Entrepasto da Merenda Escolar (Deptº de Educação, Creche e Alimentação Escolar), no período das 9:00 às 16:00h.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a eles sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8.4. que tiverem suas amostras reprovadas por mais de 85% dos membros da Comissão Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito a penalidade prevista no item 14.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.6.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Rendas da Prefeitura Municipal de Alumínio ou de qualquer outro Órgão Público, com a qualificação pertinente ao ramo de atividade compatível ao desta Licitação, dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6, 8.9 e subitem 8.8.2, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.7 e no subitem 8.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.6.

8.5. Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.5.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.5.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Regularidade Fiscal - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo do **domicílio ou sede** do licitante participante.

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Crédito emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

8.7. Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.7.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.8.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.9. Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

9.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço a critério da Pregoeira.

9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.8.1.

9.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

- 9.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante aos últimos preços pagos por esta Administração Pública, levando-se em consideração à época da compra.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope B, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 8.6.5 e 8.6.6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

9.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 9.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.4.1 a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores desta Prefeitura.

9.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 9.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos e procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O material deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações descritas neste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Alumínio a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

13.2. A Prefeitura Municipal de Alumínio terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Alumínio será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Alumínio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do material.

13.5. A Prefeitura Municipal de Alumínio providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

14. PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

- 14.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Município de Alumínio e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecimento do Município de Alumínio, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1., não aceitarem em receber a Nota de Empenho.
- 14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Alumínio.
 - 14.2.2. multa de 2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
 - 14.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
 - 14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Alumínio, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 14.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alumínio, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- 14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alumínio, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 14.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (11) 4715-5505 ou pelo Protocolo Geral.
- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.
- 15.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone (11) 47155500, com a responsável pelo Setor.
- 15.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Alumínio não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos e contra protocolo na Divisão de Legislação Executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- 15.5. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 15.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar os licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alumínio.
- 15.12. Participarão da equipe de apoio deste Pregão as servidoras Srita. Renata de Camargo Rodrigues e Luíza Regina Pereira, e como pregoeira a Sra. Kátia Alves de Almeida

Alumínio, 09 de maio de 2011.

ROBSON APARECIDO DOS SANTOS
DEPTO MUNICIPAL DE GOVERNO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de acordo com as especificações do Anexo IV.

OBSERVAÇÃO:

- frete incluso a ser entregue na cidade de Alumínio, Estado de São Paulo.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. a entrega do material será feita em até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, devendo ocorrer no Almoxarifado Central (Depto. Administração, Deptº de Esportes, Fundo Municipal de Assist. Social e Deptº de Saúde) e Entrepasto da Merenda Escolar (Deptº de Educação, Creche e Alimentação Escolar), no período das 9:00 às 16:00h.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 09 de maio de 2011.

ROBSON APARECIDO DOS SANTOS
DEPTO MUNICIPAL DE GOVERNO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

Formulário de Cotação de Preços e Especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA
1	111.01.0002	Açúcar Refinado - Em embalagem de 1kilo	4500 KG
2	111.01.0003	Pó de café torrado e moído - Embalagem e Vácuo puro - Embalagem 500gramas.	2000 KG
3	111.01.0007	Óleo de soja refinado – Embalagem com 900 ml	5000 LA
4	111.01.0008	Chá Mate – Caixa 200 gramas	1200 CX
5	111.01.0009	Fubá de Milho- Embalagem saco plástico com 500 gramas	700KG
6	111.01.0010	Feijão Cariquinha –Tipo1 – Embalagem Plástica	4000 KG
7	111.01.0011	Sal Refinado e Iodado - Embalagem Plástica com 1kg	1000KG
8	111.01.0013	Arroz Agulhinha –Tipo1 –Longa – Fino –Embalagem plástica com 5 kg	2800 KG
9	111.01.0016	Chá Mate – Caixa 100 gramas	100 CX
10	111.01.0021	Amido de Milho – Caixa 500 gramas	180CX
11	111.01.0029	Macarrão com Ovos – Tipo Parafuso – Em embalagem plástica de 500 gramas	1600 KG
12	111.01.0044	Biscoito Doce – Tipo Maisena – Embalagem saco plástico duplo – Pacote 400/500gr	1.200,00 KG
13	111.01.0047	Biscoito –Tipo Cream Cracker – Embalagem saco plástico duplo – Pacote 400/500gr	1500 KG
14	111.01.0060	Milho para Pipoca – Embalagem 500 gramas	300KG
15	111.01.0082	Biscoito Doce - Tipo Rosquinha – Sabor Chocolate - Embalagem saco plástico duplo – Pacote 400/500 grama	1200KG
16	111.01.0084	Farinha de Milho - Amarela em flocos íntegros – Embalagem plástica de 500 gramas	450 KG
17	111.01.101	Biscoito Doce –Tipo Maria –Com mel, cereais e sementes - Embalagem saco plástico duplo - Pacote 400/500 grama	1000 KG
18	111.01.0121	Açúcar Cristal – Em embalagem de saco plástico duplo de 5kg	6700 KG
19	111.01.0122	Vinagre de Vinho branco – Embalagem de saco plástico 750ml	830 FR
20	111.01.0123	Biscoito Doce – Tipo Leite –Embalagem saco plástico duplo - Pacote 400/500 grama	1.200KG
21	111.01.0125	Biscoito Doce - Tipo Rosquinha – Sabor coco – Embalagem saco plástico duplo pacote 400/500 grama	1600KG
22	111.01.0126	Macarrão com Ovos – Tipo Caracolino – Em embalagem plástica de 500 gramas	1200 KG
23	111.01.0127	Macarrão com Ovos – Tipo Conchinha – Em embalagem plástica de 500grama	250 KG
24	111.01.0131	Feijão –Preto – Tipo1 –Embalagem plástica de 1 kg	170 KG
25	111.03.0008	Ervilha em Conserva – Lata 280 gramas (Drenado 200 gr)	80 LA
26	111.03.0020	Tempero a Base de Alho e Sal –Tipo Seco – Embalagem pote plástico de 1 kg	850 KG
27	111.03.0026	Milho Verde – Em Conserva – Embalagem lata de 3,1 – Pesos bruto de 2 kg – Peso liquido	380 LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

28	111.03.0027	Ervilha em Conserva – Embalagem Lata 3,1 – Peso Bruto em 2 kg – Peso Líquido	370 LA
29	111.03.0029	Extrato de Tomate – Embalagem Longa Vida - De 1,080 kg	4600 UM
30	111.05.0009	Achocolatado – Em Pó –Embalagem Lata 500gr	1700 LA
31	111.06.007	Farinha de Trigo Especial – Embalagem plástica 1 kg	1600 KG
32	111.06.008	Leite em Pó Integral – Sem Açúcar – Embalagem saco plástico laminado de 400 gr	1300 KG
33	111.06.0010	Fermento Químico –Em Pó – Embalagem com 250 gramas	550 LA
34	111.06.0024	Leite Condensado – Lata 395 gramas	600 LA
35	111.06.0026	Creme de Leite - Lata de 290gr	500 LA
36	111.06.0034	Margarina Cremosa – Com Sal – 65% de Lipídios – Em embalagem pote plástico com 500 gramas	2000 KG

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis (BÁSICOS), a serem consumidos no período de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2.011. A entrega será parcial, mediante solicitação, para atender ao Setor de Suprimentos e Merenda Escolar do Município de Alumínio/SP.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS (BÁSICOS)

ACHOCOLATADO – Embalagem lata 400 g, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto, com os *Ingredientes*: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. **CONTÉM GLUTÉN.**

O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses, a partir da data de fabricação.

O produto a ser entregue deverá estar acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.

ACÚCAR REFINADO

É a sacarose obtida da cana de açúcar purificada por processo tecnológico adequado, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais.

Aspecto: próprio do tipo de açúcar

Cor: própria do tipo de açúcar

Cheiro: próprio.

Sabor: doce

Embalagem primária: Saco plástico com capacidade de 01 Kg, atóxico, termossoldado.

A embalagem secundária deve ser fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 Kg.

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

ACÚCAR TIPO CRISTAL – Peneirado contendo sacarose, originário do suco de cana, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2 % de glicídios.

A. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO E FINO – Subgrupo polido, não ser de safra recente. Selecionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação. Produto 100% natural. Prazo de validade de 12 meses. Isento de mofo, de odores estranhos, insetos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg, em plástico atóxico.

- A. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
- B. Amostra: Apresentar uma amostra, em embalagem mínima de 500 g (original), devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto: arroz longo, tipo 1, subgrupo polido. Selecionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação.
- C. Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.

AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. O prazo de validade deverá ser de 12 meses

Embalagem interna deverá ser em papel impermeável fechado e externa caixa de papel cartão com rotulagem de acordo com legislação vigente, apresentar data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 dias.

BISCOITOS DOCE COM MEL E AVEIA – Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração dourada. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de ingredientes permitidos na legislação vigente.

Ingredientes: farinha de trigo enriquecida (ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, mel, aveia em flocos, podendo ser acrescido de sementes ou outros ingredientes, desde que declarados e permitidos pela legislação vigente tais como: farinha integral de centeio, farinha de arroz, semente de linhaça, semente de gergelim, entre outros.

Embalagem de 200 g a 500 g

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

BISCOITOS SALGADO CREAM CRACKER – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Biscoito salgado contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto e deverá ser designado “Biscoito cream-cracker”. As características gerais do produto deverão atender a legislação vigente e normas sanitárias.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

BISCOITO DOCE TIPO LEITE – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Tipo leite em formato característico. Deverão ser fabricados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Tipo maisena em formato característico. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Sabor chocolate e formato de rosquinha. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: Acondicionadas em embalagem de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, com no mínimo 500 g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Sabor coco e formato de rosquinha. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, podendo ser acrescido de outros ingredientes, desde que declarados e permitidos pela legislação vigente.

Embalagem: Acondicionadas em embalagem de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, com no mínimo 500 g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS

PO DE CAFE – À vácuo puro, torrado e moído com Selo ABIC - categoria tradicional com peso líquido de 500 g. Prazo mínimo de validade de 4 meses. E data de fabricação de até 30 dias.

Amostra: Apresentar uma amostra na menor embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto (composição: VARIEDADE, com selo ABIC e demais exigências legais). A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

CHÁ MATE – Erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem caixa de 200g; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

CREME DE LEITE – Origem animal, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

EXTRATO DE TOMATE

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO - Simples e concentrado, de consistência pastosa embalagem longa vida com peso aproximado de 01 kg, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de milho de qualquer espécie. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas para alimentos. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) ORGANOLÉPTICAS:

- aparência: pastosa
- cor: vermelha
- odor: próprio
- sabor: próprio

B.2) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

C) ROTULAGEM

C.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

C.2) Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas , de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2-identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Industria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
3. data de fabricação e prazo de validade **ou** data de vencimento e número do lote
4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizado.
5. conteúdo líquido
6. condições de armazenamento
7. empilhamento máximo (na embalagem secundária)

ERVILHA - Ervilha em conserva, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.

FARINHA DE MILHO - Produto obtido pela torração do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e larvas. Não podem estar úmidas, fermentado ou rançosas.

A) ROTULAGEM

No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação e estar de acordo com a legislação vigente.

O produto deve estar acondicionado em embalagem sacos plástico resistente, transparente, atóxico de 500 gr.

FARINHA DE TRIGO SEM ADIÇÃO DE FERMENTO – Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Feijão , carioquinha, tipo 1 “in natura”, grão comestível constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: grãos
- cor: característica da espécie
- odor: próprio

B.4) MICROSCÓPICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

B.5) TOXICOLÓGICAS:

- ausência de defensivos agrícolas organoclorados;
- Aflatoxinas: de acordo com legislação vigente.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

2-nome e endereço do empacotador

3-data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote

4-conteúdo líquido

5-grupo

6-tipo

7-condições de armazenamento

D.3. No rótulo da embalagem secundária deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo.

FEIJÃO PRETO TIPO 1.

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Feijão, preto, tipo 1 “in natura”, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: grãos
- cor: característica da espécie
- odor: próprio

B.4) MICROSCÓPICAS:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

B.5) TOXICOLÓGICAS:

- ausência de defensivos agrícolas organoclorados;
- Aflatoxinas: de acordo com legislação vigente.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

2-nome e endereço do empacotador

3-data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote

4-conteúdo líquido

5-grupo

6-tipo

7-condições de armazenamento

D.3. No rótulo da embalagem secundária deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo.

FERMENTO – Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem pote plástico ou lata de 250 gr.

FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – Obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, peso líquido de 500 gr, com prazo de validade no mínimo de 6 meses.

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 gr.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - O produto deve conter 15 % da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 13,5 g de pó e 90 ml de água = 100 ml de produto reconstituído.

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

aspecto: pó uniforme, sem grumos

cor: branco amarelado

odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

B.3) FÍSICO-QUÍMICAS:

- Gordura: mínimo de 26,0% em peso
- Umidade: máximo de 3,5% em peso
- Proteína: mínimo de 26% em peso
- Glicídios redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso.
- Caseína: mínimo de 20% em peso.
- Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso

B.4) MICROSCÓPICAS:

Não poderá conter substâncias estranhas macro e/ou microscopicamente visíveis.

B.5) TOXICOLÓGICAS:

- Ausência de Conservadores.

B.5) Prazo de Validade: mínimo de 12 (doze) meses.

B.5.1). Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior a data de entrega.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser:

OPÇÃO A: Lata de folhas de flandres, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas a 1 (um) quilo.

OPÇÃO B: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas a 1 (um) quilograma.

C.2). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, de modo a garantir a inviabilidade da mesma e com capacidade para 9,6 kg (nove quilos e seiscentos gramas) a 12 (doze) quilogramas.

E) ROTULAGEM

E.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

E.2) Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas ou litografadas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira")
3. data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote
4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados
5. conteúdo líquido
6. modo de preparo
7. condições de armazenamento
8. empilhamento máximo (na embalagem secundária) para armazenamento
9. carimbo do SIF
10. número de registro do produto no órgão competente.

LEITE CONDENSADO – obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isentos de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de parafuso, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum L.*) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

B.3) MICROSCÓPICAS:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

B.4) PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

6) condições de armazenamento

7) empilhamento máximo (na embalagem secundária)

MACARRÃO COM OVOS TIPO CARACOLINO

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato caracolino, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum L.*) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

B.3) MICROSCÓPICAS:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

B.4) PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido
- 6) condições de armazenamento
- 7) empilhamento máximo (na embalagem secundária)

MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de conchinha, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum L.*) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

B.3) MICROSCÓPICAS:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

B.4) PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido
- 6) condições de armazenamento
- 7) empilhamento máximo (na embalagem secundária).

MARGARINA COM SAL

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Sem gordura trans, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. O produto deverá apresentar no mínimo 65% de lipídios

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS:

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

B.2) ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme.
- Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea, normal.
- Odor: característico ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal

B.3) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polietileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) No rótulo da embalagem primária, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. denominação de venda do produto, inclusive a marca
2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante e/ou produtor, do envasador e do distribuidor, se for o caso)
3. expressão: "Indústria Brasileira" , se for o caso, por extenso ou abreviada
4. ingredientes
5. conteúdo líquido
6. condições de armazenamento para manter o produto refrigerado
7. validade do produto refrigerado
8. validade do produto à temperatura ambiente
9. data de fabricação do produto
10. número de registro do produto no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - sitel:www.aluminio.sp.gov.br

11. número do SIF

Sem gordura trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.

MILHO DE PIPOCA – Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, resistente, atóxico com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.

MILHO VERDE EM CONSERVA – Preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 06 latas. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses.

ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – Refinado, acondicionado em lata ou pet com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, capacidade 20 (vinte) unidades.

Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. O óleo será designado segundo sua classificação obedecida a seguinte restrição: O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleos vegetais obtidas de uma única espécie vegetal. Óleo refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. O óleo deverá apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias. O óleo de soja obedecerá aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: a) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. b) Deverá ser obtido de matérias - primas de origem vegetal em bom estado sanitário, c) Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário vigente.

Rotulagem de acordo com legislação vigente.

SAL – Produto refinado, iodado, tipo I, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Específica – embalagem em plástico de polietileno resistente de 1 Kg. Embalagem secundária saco plástico resistente, capacidade 30 Kg.

TEMPERO ALHO E SAL - Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal refinado e alho em pó. Poderá conter aromatizante natural e aditivo, permitidos pela legislação. Com registro no MS. Data de empacotamento e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem pote plástico leitoso, atóxico, resistente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

capacidade de 01 Kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.

VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO

A) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto resultante da fermentação acética do vinho branco.

B) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

B.1) GERAIS

O vinagre de vinho branco é o produto obtido da fermentação acética do vinho, sendo que a classificação em branco será de acordo com a matéria prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos-minerais livres.

B.2) SENSORIAL:

Aspecto: líquido, límpido e sem depósito

Cor: de acordo com a matéria prima que lhe deu origem

Odor: característico

B.3) MICROSCÓPICAS

O fermentado acético deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais.

B.4) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

B.4.1) Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

C) EMBALAGEM

C.1) A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros).

C.2) A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 (doze) embalagens primárias.

C.3) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

D) ROTULAGEM

D.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

D.2) Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- data de fabricação e prazo ou data de validade ou
- data de vencimento e número do lote
- lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos
- conteúdo líquido
- condições de armazenamento
- empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- número de registro do produto no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.205, de 03 de fevereiro de 2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de gêneros estocáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras ou Seção de Merenda Escolar através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e demais Departamentos.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 07/2011 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - site:www.aluminio.sp.gov.br

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços n.º. 07/2011 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.
- 9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de de 2011.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG n.º:

RG n.º: